



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 379/02/92 CNPJ: 63.762.003/0001-99

Lei Municipal nº 383/06.
De 14 de Dezembro de 2006.

"Altera a Lei Municipal nº 106 de 02 (dois) dezembro de 1.997 e dá outras providencias".

Nilson Coelho Marçal, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia-RO no uso de suas atribuições conferidas por lei,

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - Fica Altera a Lei Municipal nº 106 de 02 de dezembro de 1.997 passa a ter a seguinte redação.

Art. 2º - Fica doado sem ônus à UNIÃO FEDERATIVA DO BRASIL , a área urbana medindo 1.488 m² (metros quadrados), ou seja 24x62 metros, localizado na sede deste Município e compreendido entre as Av. Tancredo Neves pela frente e fundos com a Costa e Silva, Setor 02, Quadra I.

Art. 3º - A presente doação e celebrada com finalidade específica para as instalações da CEPLAC - Comissão Executiva Plano lavoura Cacaueira

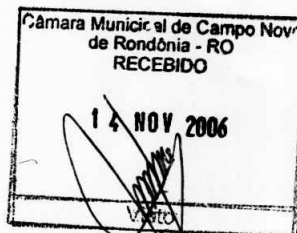
Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, em 14 (Quartoze) dias do mês de Dezembro de 2006.


Nilson Coelho Marçal
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DE
EDITAIS NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL NO
DIA 14 DE 12 2006 CONFORME
O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA


Genivaldo Gonçalves da Silva
Chefe de Gabinete
Port. 199/2006/GAB/PMCNR



Autoria do Projeto: Executivo Municipal.